



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 003/2018

Aos 28 (vinte e oito) dia do mês de Fevereiro do ano de dois mil e dezoito, nas dependências da sede da Prefeitura, o **MUNICÍPIO DE HELIODORA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 18.712.133/0001-56, com endereço à Praça Santa Isabel, n° 18, Centro, CEP 37484-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ALEX LEOPOLDINO DE LIMA**, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO**, em face do Pregão Presencial n.º 004/2018, resolve Registrar os Preços da empresa abaixo indicada para fornecimento de Material de Limpeza e Higiene, doravante denominada **FORNECEDORA**, sujeitando-se as partes às determinações regidas pela Lei Federal n° 10.520/2002, Lei Federal n° 8.666/1993 e Decreto Municipal n° 160/2009 e 161/2009 e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de Material de Limpeza e Higiene destinado a manutenção dos diversos setores da Prefeitura, sendo os quantitativos estimados e os itens a serem registrados os constantes abaixo, do Edital do Pregão Presencial n. 004/2018:

Empresa: SUPERMERCADO VENCEDORA LTDA EPP

CNPJ: 64.421.159/0001-62

Endereço: Rua José Álvares Maciel, n.º 134, Centro, Heliódora-MG

Representante: Sandro Gonçalves Ferreira - CPF 479.702.356-20

ITEM (Nº Item, Código e Descrição)	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO
127 - (007512) ACETONA 500 ML	4.0000	FR	19,4000
074 - (001380) ALCOOL 46,6% ETILICO HIDRATADO	248.0000	LT	5,2000
075 - (001387) AMACIANTE DE ROUPA	88.0000	GL	5,7500
076 - (001390) APARELHO DE BARBEAR	30.0000	UN	5,4500
125 - (006017) BALDE DE PALSTICO 20L	7.0000	UN	13,0000
030 - (005995) BALDE DE PLASTICO BRANCO	5.0000	UN	13,5000
009 - (000365) BALDE PLASTICO	46.0000	UN	7,8000
023 - (003422) BANDEJA DE PLASTICO	4.0000	UN	18,9000
078 - (001436) CERA LIQUIDA AMARELA	120.0000	LT	4,4500
065 - (000897) CERA LIQUIDA INCOLOR	160.0000	LT	4,1900
079 - (001452) CERA LIQUIDA VERMELHA	140.0000	LT	4,4500
049 - (007578) COLHER DE SORVETE	2.0000	UN	15,9000
047 - (007576) COLHERINHA DE SORVETE	2000.000	UN	0,0400
	0		
039 - (007535) CONCHA	4.0000	UN	15,9000
031 - (005996) CONJUNTO DE POTES	4.0000	CJ	18,4000
082 - (001507) COPO DESCARTAVEL	76.0000	CX	86,2500
013 - (000884) COPO DE VIDRO	152.0000	UN	1,0000
085 - (001529) DETERGENTE 500 ML	110.0000	CX	43,7900
053 - (007582) ESCORREDOR DE ARROZ METALICO	3.0000	UN	29,9000
064 - (000767) ESCOVA LAVAR ROUPA	12.0000	UN	2,9900
068 - (000997) ESCOVA SANITARIA	6.0000	UN	5,9500
024 - (003516) ESCUMADEIRA	8.0000	UN	13,9000
088 - (001532) ESPONJA PARA BANHO	40.0000	UN	2,9500
026 - (003520) ESPREMEDOR DE BATATAS	2.0000	UN	10,4000



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

089 - (001533) FACA DE INOX	9.0000	UN	12,4500
016 - (001040) FACA DE MESA	22.0000	UN	5,4000
046 - (007575) FACA DE SERRA P/ CORTAR PAO	3.0000	UN	13,9000
090 - (001534) FILTRO DE PAPEL N.103	35.0000	CX	3,1900
045 - (007574) FORMA REDONDA MEDIA	3.0000	UN	22,9000
054 - (007583) FRIGIDEIRA G	4.0000	UN	35,0000
014 - (000885) GARRAFA DE AGUA - VIDRO	10.0000	UN	16,8000
012 - (000571) GARRAFA TERMICA 1 LT	17.0000	UN	23,8000
130 - (007559) GILETE PARA BARBEADOR	30.0000	CX	12,7500
114 - (003423) GUARDANAPO	80.0000	PT	3,4500
148 - (006253) INSETICIDA	5.0000	UN	11,9500
042 - (007543) JOGO DE XICARA PARA CAFE	2.0000	JG	29,0000
140 - (005261) LENCOL DE SOLTEIRO	30.0000	UN	30,9500
094 - (001541) LUSTRA MOVEIS 200 ML	18.0000	UN	4,9900
095 - (001542) LUVA DE BORRACHA	317.0000	UN	4,0500
048 - (007577) PA DE BOLO	2.0000	UN	13,4000
001 - (000153) PA DE LIXO	13.0000	UN	7,6500
137 - (007430) PALITO DE CHURRASCO	100.0000	PT	4,9500
050 - (007579) PALITO DE DENTE	50.0000	CX	0,7000
063 - (000757) PANO DE PRATO	196.0000	UN	3,9900
060 - (000670) PANO PERFLEX	42.0000	UN	4,9900
097 - (001545) PAPEL ALUMINIO	15.0000	UN	4,9000
098 - (001546) PAPEL TOALHA	41.0000	UN	39,9500
116 - (003569) PAPEL TOALHA PARA BANHEIRO	25.0000	PT	72,2500
136 - (004834) PILHA AAA ALCALINA	5.0000	EB	13,9500
146 - (005998) PLASTICO FILME	7.0000	RL	4,2500
138 - (007463) PREGADOR DE ROUPAS	100.0000	PT	1,8500
067 - (000990) PRENDEDOR DE ROUPA	106.0000	PT	1,6500
124 - (006015) RODO DE PLASTICO 60 CM	30.0000	UN	13,8500
051 - (007580) ROLO PARA ABRIR MASSA	1.0000	UN	12,9000
100 - (001553) SABAQ EM BARRA	90.0000	PT	6,4500
101 - (001554) SABONETE	12.0000	PT	28,6900
056 - (007585) SALEIRO	2.0000	UN	5,9000
017 - (001076) SUPORTE PARA CAFE	2.0000	UN	23,5000
020 - (001561) SUPORTE P/COADOR DE PAPEL	2.0000	UN	5,3000
145 - (006262) TABUA PARA CORTE	4.0000	UN	10,8000
037 - (007533) TAPOER 3 LITROS REFORCADA	12.0000	UN	6,9000
143 - (007551) TOALHA DE MESA DE PLASTICO	4.0000	UN	31,9500
142 - (007532) TOALHA DE MESA EM TECIDO	1.0000	UN	44,8000
139 - (002503) TRAVESSEIRO	22.0000	UN	31,4000
008 - (000364) VASILHAS	2.0000	UN	19,8000
113 - (003380) VASSOURA DE NYLON	23.0000	UN	12,9500

1.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Município, mediante emissão de Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Processo Licitatório nº 004/2018.

1.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor, da Ordem de Compra ou Nota de Empenho, decorrentes desta Ata de Registro de Preços, que se fará de acordo com a necessidade da municipalidade.

1.3 - O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

2.1 - O valor global estimado da presente Ata é de R\$ 29.259,50 (Vinte e nove mil duzentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos), no qual já estão incluídos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto.

2.2 - O **MUNICÍPIO** pagará à **FORNECEDORA** o valor unitário registrado por item, multiplicado pela quantidade solicitada e após recebimento definitivo, que constará da nota de empenho.

2.3 Este instrumento não obriga os órgãos participantes a adquirirem os produtos nele registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário deste registro terá preferência.

2.4 - O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da nota fiscal e do fornecimento dos produtos, desde que acompanhada dos documentos fiscais (FGTS/Receita Federal).

2.5 - Os preços durante a vigência da Ata serão fixos e irreeajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.6 - A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei Federal 8666/93.

2.7 - Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d" inciso II do art. 65 da Lei Federal 8666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

2.8 - O Município realizará durante o prazo da vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens da presente licitação,

2.9 - Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado (conforme pesquisa realizada), o órgão gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor, visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

c) convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

2.10 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa decorrente desta Ata correrá pelas dotações orçamentárias vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4 - A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

5.1 - O objeto licitado deverá ser entregue no prazo máximo de 05 dias, a contar do recebimento da respectiva autorização de fornecimento emitida pela Coordenadoria do



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

Setor de Compras da Administração, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades sobre inadimplemento previstas no Edital e na presente Ata de Registro de Preços.

5.2 - Fazer acompanhar, quando da entrega dos materiais, a respectiva nota fiscal, na qual deve haver referência ao processo licitatório e a respectiva nota de empenho da despesa, na qual deverá constar o objeto da presente ata com seus valores correspondentes.

5.3 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto desta ata em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação para tal;

5.4 - Quando necessária a saída do material a ser reparado ou substituído na sede da **FORNECEDORA**, as mesmas ficarão obrigadas a providenciar a retirada e devolução do mesmo sem qualquer custo adicional para o **MUNICÍPIO**;

5.5 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

5.6 - Manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Presencial nº 004/2018.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

6.1 - Promover a fiscalização dos materiais objeto desta Ata, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem fornecidos e entregues pela **FORNECEDORA**.

6.2 - Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar à **FORNECEDORA**.

6.3 - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **FORNECEDORA**.

6.4 - Remeter à **FORNECEDORA** a nota de empenho via FAX ou através de correspondência com ou sem AR.

6.5 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo.

6.6 - Consultar a **FORNECEDORA** quanto ao interesse no fornecimento do objeto registrado nesta Ata a outros órgãos da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços.

6.7 - Efetuar pagamento à **FORNECEDORA** de acordo com a forma e prazo estabelecidos na Cláusula Segunda deste instrumento.

6.8 - Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

a) automaticamente;

b) por decurso de prazo de vigência;

c) quando não restarem fornecedores registrados;

d) pela Administração Municipal, quando caracterizado o interesse público.

7.2 - O Proponente terá seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

7.2.1 - A pedido, quando:



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

7.2.1.1 - comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

7.2.1.2 - O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço;

7.2.1.3 - A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 12 do Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

7.2.2 - Por iniciativa da Administração municipal, quando:

7.2.2.1 - O fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir estabelecido no item 5 do Edital;

7.2.2.2 - por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

7.2.2.3 - o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registros de Preços;

7.2.2.4 - o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de registro de Preços;

7.2.2.5 - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata ou nos pedidos dela decorrentes;

7.2.2.6 - não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 - Na hipótese de se verificar atraso no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços ou na sua substituição, quando o fornecimento ocorrer fora das especificações e/ou condições predeterminadas, ficará a **FORNECEDORA** sujeita, garantida a prévia e ampla defesa em regular processo administrativo, às penalidades constantes no **item (DAS SANÇÕES)** do Edital de Pregão Presencial nº 004/2018.

8.2 - Poderão ser aplicadas, ainda, as demais cominações previstas pela Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 e Decreto Municipal nº 160/2009 e 161/2009.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9 - Fica eleito o Foro da Comarca de Natércia-MG, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente Ata de Registro de Preços, que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do Pregão Presencial nº 004/2018 e a proposta da **FORNECEDORA**.

10.2 - A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga este Município a firmar futuras solicitações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pelo **MUNICÍPIO** e pela **FORNECEDORA**, para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Heliódora-MG, 28 de Fevereiro de 2018.

Alex Leopoldino de Lima
Prefeito Municipal

SUPERMERCADO VENCEDORA LTDA EPP
FORNECEDORA